

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete
da Ministra Adjunta
e dos Assuntos Parlamentares
gabinete.maap@maap.gov.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
113	30-01-2024	Nº: 95/2024 ENT.: 592/2024 PROC. Nº: 19/2024	29-02-2024

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 358/XV/2.ª DE 30 DE JANEIRO DE 2024 DO BLOCO DE ESQUERDA - DISCRIMINAÇÃO CONTRA PROFESSORAS COM GRAVIDEZ DE RISCO E EM LICENÇA DE MATERNIDADE

Em resposta à pergunta identificada em epígrafe, encarrega-me o senhor Ministro da Educação de prestar as seguintes informações:

O artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, que consagra o direito à mudança de índice em resultado do tempo de serviço prestado, estabelece, para além da posse do tempo correspondente aos dois primeiros escalões da carreira, requisitos equivalentes aos exigidos para a progressão dos docentes com vínculo e emprego por tempo indeterminado.

Assim, a estes docentes é exigida avaliação de desempenho, com a menção mínima de Bom, obtida nos dois últimos anos escolares.

Os termos em que o artigo 44.º é interpretado e aplicado a esta data, constam das FAQ's disponibilizadas no sítio da DGAE - <https://www.dgae.medu.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/perguntas-frequentes-PD-RH> - onde se pode ler, a este propósito:

«15. O requisito da avaliação de desempenho, com a menção mínima de Bom, obtida nos dois últimos anos escolares, pode ser cumprido ao abrigo dos n.ºs 6 e 7 do art.º 40.º do ECD, na sua redação atual?

Não. Para efeitos do cumprimento do requisito da avaliação de desempenho apenas são consideradas as avaliações realizadas nos termos do definido no n.º 6 do artigo 42.º do ECD, na sua redação atual.

Aquando do preenchimento deste requisito o docente transita ao índice remuneratório seguinte, com efeitos à data de início do primeiro contrato celebrado em 2023/2024 ou à data do cumprimento do tempo exigido, se posterior.»

Assim, resulta claro desta interpretação, que nenhum docente é prejudicado pelo facto de não possuir menção de avaliação aquando do preenchimento do módulo de tempo de serviço, dado que após a conclusão do processo avaliativo, há sempre efeitos remuneratórios à data em que obtém o tempo necessário para a mudança de índice.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete


Jorge Sarmento Morais

AM/PR